



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2025

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR, em conformidade com o Regulamento do Evento 34º Festa da Colônia de Gramado de 2025, Decreto nº 1.621/24, Lei nº 3.066/12, Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.1333/21 e Decreto nº 1.239/23, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, nos termos e exigências estabelecidas neste Edital.

A partir das **09 horas do dia 07 de abril de 2025 e encerramento às 16 horas do dia 15 de abril de 2025**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, nº 4.111, Gramado/RS, a Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur, receberá e avaliará a documentação das interessadas em participar.

Objeto	Seleção de empresas estabelecidas no Município de Gramado, interessadas em participar da Festa dos Espantalhos
Condição de Participação	Empresas estabelecidas em Gramado
Critério de Julgamento	Não se aplica.
Base Legal	Decreto nº 1.621/24, Lei nº 3.066/12, Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 1.239/23

Valores/Percentual	R\$ 487,03 (por espantalho)
Período de envio da inscrição	07/04/2025 às 9h até 15/04/2025 às 16h
Contato para informações sobre o objeto	54 3050 1450
Local/Site	Av. Borges de Medeiros, nº 4.111 – Expogramado – www.gramadotur.rs.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Edital tem por objeto a seleção de empresas estabelecidas em Gramado, interessadas na participação da Festa dos Espantalhos que consiste na decoração dos espantalhos, que compõe a Decoração Urbana da 34ª Festa da Colônia 2025, que ocorrerá no dia 03 de maio de 2025 às 15h, nos termos do presente edital;
- 1.2.** A Gramadotur, por meio da Festa dos Espantalhos, visa incentivar o comércio, famílias e empresas da cidade a participar da decoração, junto ao período da Festa da Colônia, buscando incluí-los na composição da mesma. A Autarquia abre para isto, uma seleção pública para participação em concurso, para que todos se envolvam de forma ativa no clima da Colônia em Gramado. Como incentivo à participação é oferecida uma premiação para o espantalho avaliado e considerado o melhor entre os participantes.

2 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1** A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

2. **Gramadotur**
3. **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2025**
4. **INSCRIÇÃO**
5. **NOME:**

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação neste Edital, a interessada deverá apresentar, **dentro do Envelope**, os seguintes documentos habilitatórios:

- 3.1.1** Requerimento de Inscrição;
- 3.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- 3.1.3** Contrato Social ou Estatuto vigente, acompanhada de prova da Diretoria/Presidência em exercício;
- 3.1.4** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.5** Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- 3.1.6** Certidão Negativa Municipal;
- 3.1.7** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- 3.1.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.1.9** Licença Ambiental (se necessário pela atividade desenvolvida);
- 3.1.10** Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário (se necessário pela atividade desenvolvida);
- 3.1.11** Declaração Conjunta (Anexo 02);



3.2 Caso haja restrição em qualquer um dos documentos, a parte interessada deverá juntar no envelope o respectivo documento e apresentar o documento regularizado no prazo de 05 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado uma única vez mediante requerimento devidamente justificado.

3.3 Não poderão ser inscrever, empresas cujos sócios possuam vínculo funcional com o Município de Gramado ou com a Autarquia Municipal de Turismo.

3.4 Os documentos exigidos no presente edital devem ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos obtidos através de sítios oficiais da internet serão considerados originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

3.5 A mera irregularidade formal que não afete conteúdo ou idoneidade de documento, ou que impeça seu entendimento, não será causa de indeferimento da inscrição.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebido o envelope de documentação, a Gramadotur, através de servidores designados, fará à apreciação dos documentos emitindo opinião sobre a conformidade da documentação apresentada.

4.2. Em caso de inconformidade, a parte interessada deve regularizar a documentação nos prazos elencados neste edital.

4.3. A partir da aferição de conformidade da documentação, o inscrito deverá assinar o termo de compromisso e cessão de uso, no prazo de até 02 (dois) dias a partir da convocação, promovendo o competente pagamento.

4.4 Os atos deste edital serão devidamente publicizados no sítio oficial da



Gramadotur, no endereço www.gramadotur.rs.gov.br.

4.5 Considerando a disponibilidade de 10 (dez) espantalhos, havendo mais do que 10 (dez) empresas inscritas, o desempate ocorrerá através de sorteio público.

5 DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

- 5.1.** Pelos inscritos devidamente selecionados, será devido à Gramadotur o valor de R\$ 487,03 (quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos), que devem ser pagos até 2 (dois) dias após a convocação para assinatura do instrumento de compromisso e cessão de uso, através de guia de depósito ou em conta bancária a ser indicada pela Gramadotur.
- 5.2.** O não pagamento no prazo estipulado implica na exclusão do inscrito, cuja vaga será ocupada por inscrito remanescente, caso tenha ocorrido sorteio público.
- 5.3.** Caso não haja empresa inscrita, a Gramadotur poderá destinar o espantalho para outra empresa interessada, mediante chamada simplificada.
- 5.4.** Não acudindo interessados, a Gramadotur dará destinação, sem que haja participação no concurso.

6. DA COORDENAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1.** A Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur será a única e exclusiva coordenado e organizadora do evento
- 6.2.** Compete a Gramadotur fornecer os espantalhos (em número de 10) que será disposto na Avenida Borges de Medeiros, bem como 20 placas de identificação das empresas. A localização dos espantalhos, proceder-se-á através de sorteio que será realizado no Expogramado.



7. DO VALOR

7.1. Fica estabelecido o valor para participação da Festa dos Espantalhos de R\$ 487,03 (quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos) a unidade;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado através de guia/boleto a ser emitido pela Autarquia ou através de pix, através da chave: CNPJ nº 18.137.082/0001-86 ou depósito bancário/transferência na conta que segue: Banco Banrisul, agência 0665, conta corrente 040694590-5, conforme designação no instrumento específico, Gramadotur com data limite até 25 de abril de 2025, referente à participação a Festa dos Espantalhos 2025.
- 8.2.** O não pagamento implica no cancelamento da inscrição. O comprovante de pagamento deve ser enviado via WhatsApp (54) 3050.1450.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente edital terá as seguintes etapas:

Inscrições:	De 07 de abril a 15 de abril de 2025.
Pagamento:	Via pix até o dia 25 de abril de 2025
Sorteio de localização dos espantalhos:	Dia 18 de abril de 2025, às 10h da manhã, na sede da Gramadotur
Decoração dos espantalhos:	Dia 03 de Maio de 2025
Avaliação:	Dia 03 de maio até o dia 15 de maio de 2025
Divulgação e Premiação do vencedor:	Dia 16 de maio de 2025, as 17h no palco principal da Festa da Colônia



Retirada da decoração:	A partir do dia 19 de maio até dia 20 de maio de 2025 às 18 horas.
------------------------	--

- 9.2.** Os participantes serão responsáveis pelas despesas desta atividade.
- 9.3.** Em caso de chuva na data prevista, a decoração dos espantalhos será realizada no primeiro dia subsequente de tempo aberto.
- 9.4.** Caso a decoração não seja retirada dentro do prazo estabelecido o espantalho será recolhido e a Gramadotur não se responsabilizará pelos itens incluídos na decoração.
- 9.5.** Em caso de alteração de datas, será comunicado no site da Gramadotur as novas datas.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

- 10.1.** A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, que serão designados pela Gramadotur.
- 10.2.** Serão disponibilizadas à Comissão Julgadora todas as questões apresentadas pelos inscritos, bem como as respectivas respostas encaminhadas pela coordenação, resguardando o sigilo quanto à identidade dos consulentes.
- 10.3.** Os integrantes da Comissão Julgadora deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas bases do Concurso e neste edital, assumindo responsabilidade pelas ações – individuais e coletivas – por eles deliberadas.
- 10.4.** Após a homologação do resultado do concurso, a Comissão Julgadora será considerada dissolvida.

11. DA SELEÇÃO

- 11.1.** Será atribuída pontuação a todos os critérios descritos, sendo:
- 11.1.1.** Valor 0 (zero)- não completado;
- 11.1.2.** Valor 1 (um) – regular;



11.1.3. Valor 2 (dois) – bom;

11.1.4. Valor 3 (três) – ótimo.

11.2. Cada membro da comissão julgadora dará sua nota para cada critério estabelecido considerando-se como nota final o somatório das notas de cada membro.

11.3. Os critérios a serem considerados pela Comissão Julgadora deverão ser avaliados de forma proporcional, observando-se, obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir:

11.3.1. Proporção das peças de decoração no ambiente implantado;

11.3.2. Inovação e Criatividade de decoração através das Características Artesanais;

11.3.3. Originalidade e temática relacionados com o tema e as culturas Alemã, Italiana e Portuguesa, sugerimos a utilização de material produzido em nosso interior.

11.4. Em caso de empate, o critério para desempate será Sorteio Público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à GRAMADOTUR, junto ao Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone (54) 3050 1450 ou whats.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Setor de Compras e Licitações.

12.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo



dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

- 12.4.** O autor do projeto selecionado autoriza a Gramadotur a promover a exposição e divulgação do trabalho apresentado, a qualquer tempo e por qualquer meio, sem que isso implique qualquer direito de remuneração ou reclamação ao autor do trabalho divulgado ou não divulgado.
- 12.5.** A inscrição no presente Edital implica na integral aceitação por parte dos inscritos dos termos deste Edital e demais bases que o regulamentam.
- 12.6.** É permitida a utilização de *merchandising* na decoração do Espantalho.
- 12.7.** Fica eleito o foro de Gramado/RS para dirimir quaisquer aspectos de ordem legal.
- 12.8.** É parte integrante deste Edital:
- Anexo 01 - Ficha de Inscrição;
 - Anexo 02 – Declaração Conjunta.

Gramado/RS, 04 de abril de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2025

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

CPF Responsável: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Celular(WhatsApp): _____

Placa _____ de _____ identificação _____ vaso

Espantalho: _____

(Como deve ficar o nome da empresa NA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESPANTALHO NO VASO).

A empresa está ciente de que o pagamento deverá ser efetuado por depósito bancário, ou via pix. O não pagamento estipulado implicará na perda de direito da participação no sorteio da localização das árvores.

Expressa neste ato sua concordância com todos os requisitos do Edital Festa do Espantalho n.º 003/2025.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Gramado, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2025

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)